

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 01/2019

Os Presidentes dos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Grupos das Câmaras Recursais da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando que na OAB, Seccional de São Paulo, não haverá expediente de 19/12/2019 a 07/01/2020;

Considerando a necessidade de unificar os prazos, em cumprimento ao que dispõem os artigos 107, parágrafo 1º e 139, parágrafo 3º, ambos do Regulamento Geral do EAOAB;

Considerando a Resolução do TED n. 35/2019, baixada pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, que suspende os prazos processuais no período de 19 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de não haver prejuízo processual aos advogados e às partes interessadas;

Resolvem:

Art. 1º - Durante o período de 19 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020 não fluirão os prazos de expedientes, ficando suspensos os prazos dos procedimentos relativos aos processos das Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima e Oitava Câmaras Recursais da OAB SP.

Art. 2º - Os prazos voltarão a fluir a partir de 03/02/2020 (segunda-feira) inclusive.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, comunicando-se a todos os interessados, membros e funcionários das Câmaras Recursais.

Dê-se ciência e registre-se, para os devidos fins.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

Ricardo Toledo Santos Filho
Presidente do Primeiro Grupo das Câmaras Recursais

Aislan de Queiroga Trigo
Presidente do Segundo Grupo das Câmaras Recursais

Margarete de Cássia Lopes
Presidente do Terceiro Grupo das Câmaras Recursais

Raquel Elita Alves Preto
Presidente do Quarto Grupo das Câmaras Recursais